



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 1002 | Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Conselhos	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Saúde	04
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Municipal de Educação	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	09
Procedimento Administrativo	09
Secretaria Municipal de Fazenda	09
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	33
Portaria	33
Secretaria Municipal de Obras Públicas	33
Portaria	33
Corregedoria Geral do Município	34
Gabinete	34
Procedimento Administrativo	34
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	34
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	34
Procedimento Administrativo	34
Câmara Municipal de Cuiabá	34
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	34
Portarias	34

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1761/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1030223-93.2024.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 5222/2024/AAM/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 21 de novembro de 2024;

Considerando o ATO GP nº 1762/2024, de 22 de novembro de 2024, que trata da



nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
171	JANINE AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO	NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pre-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade(RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRFF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40



anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexacta para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA - Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; WhatsApp (65) 99947-0097 ou (65) 3027-1403; E-mail: asstramed.com.br.

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1762/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT

nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1030223-93.2024.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 5222/2024/AAM/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 21 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
171	JANINE AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO	NI

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.450/2024/CMDCA

Torna pública a divulgação do Resultado Preliminar das Organizações da Sociedade Civil que participarão do processo de escolha instaurado pela Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, para o biênio 2025/2026, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a representação da sociedade civil organizada no CMDCA visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2023/2024, nos termos da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA e do Decreto n. 9.509, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, ocorridas durante a 1ª Reunião Extraordinária de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral em 26 de novembro de 2024, a qual analisou todos os requerimentos de inscrição de candidatura apresentados com base na Resolução n. 1.437/2024/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º – Tornar pública a lista provisória das entidades que participarão do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA para o biênio 2025/2026, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

§ 1º – A Comissão Eleitoral deferiu a candidatura das seguintes instituições/ organizações inscritas:

I - Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AACCC/MT;

II - Associação Centro América de Karatê Shotokan;

III - Associação Matogrossense Pesquisa, Apoio e Adoção – AMPARA;



- IV - Associação de Promoção Humana e Social – ATITUDE;
- V - Comitê Pró-Infância;
- VI - Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT;
- VII - Fundação Fé e Alegria do Brasil – Filial 27;
- VIII - Instituto Canopus – IC;
- IX - Instituto Ciranda - Música e Cidadania;
- X - Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso- ICEMAT; e
- XI - Obra Kolping Morada da Serra.

§ 2º – A Comissão Eleitoral indeferiu a candidatura das seguintes inscritas:

- I - Associação Beneditina da Providência – ABENP;
- II - Associação Presbiteriana Socioeducacional Maná;
- III - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
- IV - Obras Sociais “Anália Franco”; e
- V - Sociedade Hípica Cuiabana – SHC.

Art. 2º – As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso (Anexo III) ao resultado de Classificação, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA, de acordo com o previsto na Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, na Sala do CMDCA, na Casa dos Conselhos dos Direitos, situado à Rua Major Gama, nº 731, Centro Sul, Cuiabá-MT, das 8h às 14h, no período de 04/12/2024 a 06/12/2024, conforme cronograma de atividades – Anexo I.

§ 1º - O recurso administrativo deverá impugnar especificamente as razões pelas quais a inscrição da Organização da Sociedade Civil foi indeferida pela Comissão Eleitoral, sob pena do seu não conhecimento. A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar provas e/ou documentos pré-constituídos capazes de infirmar a decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu sua inscrição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1668/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da portaria SMGE Nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.070285/2024;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria SMGE Nº1976/2012 referente a licença/capacitação a título de licença prêmio ao servidor SEVERINO JOSÉ BEZERRA DA SILVA matrícula 200084;

Onde se lê: 2000/2005 e 2005/2010

Leia-se: 2003/2008 e 2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1669/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 069986/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA PEDROSO, ocupante do cargo Profissional de Nível médio, matrícula 4849518, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, pelo período de 21/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Ata de Registro de Preços Nº 020/2024 Processo Administrativo Nº 105.990/2023 Siged: 055469/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher representada por Cely Maria A. Barros de Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, representada por Sr José Borges Guerra. **OBJETO: 1.1** Aquisição de materiais de consumo, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101 –Secretaria Municipal da Mulher; Órgão: 34 - Secretaria Municipal da Mulher; Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 339030 – Material de Recursos; Fonte: 150 – Recursos do Tesouro Municipal. **VIGÊNCIA: 12** (Doze) Meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.912,00** (Dois mil e novecentos e doze reais). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.0. 063513 /2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição emergencial de fraldas descartáveis infantil e adulto, para cumprimento de determinações judiciais (ação Judicial) e pacientes atendidos através do protocolo de fraldas, instituído pela SMS de Cuiabá.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 04/12/2024 às 10:00 (Horário de Brasília) através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 04/12/2024 das 10:30 (horário de Brasília) através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3318-6045 E-mail: ctlc.sms@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 as 17:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2024.

Deiver **Alessandro** **Teixeira**
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024/SMS
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS E PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A – UNIC BEIRA-RIO.

Por este instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.084.338/0001-46, com sede na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78.043-268, representada neste ato pelo titular DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 727.122.601-04, Cédula de Identidade RG nº 14111535 SJ/MT, com domicílio profissional no endereço retro citado, doravante denominada SMS e, de outro lado, a instituição EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., com sede na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 3, Bairro Lourdes, CEP – 30.180-101, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0001-40; ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Bairro Dois Córregos, na cidade de Valinhos, São Paulo, CEP 13.278-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46; ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 5, Bairro Lourdes, CEP – 30.180-101, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.478.567/0001-91; e PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.; sociedade anônima fechada, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 7, Bairro Lourdes, CEP – 30.180-101, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.470/0001-09, mantenedoras da PITAGORAS



SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.239.470/0098-23, com sede à Av Manoel Jose de Arruda, número 3100, Bairro Jardim Europa, Cidade Cuiabá – MT, CEP: 78.065-900, neste ato por si, suas coligadas, controladas e mantidas, representadas nos termos de seus estatutos sociais, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1999 com as posteriores alterações, a Lei Federal nº 11.788/2008, a Portaria GM/SMS/N. 49/2017, publicada no DOC-TCE/MT n. 1175, em 14/08/2017, páginas 44 a 48, que “institui diretriz e normas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Instituições de Ensino para viabilizar cenários de práticas ensino-serviço-comunidade” (ANEXO I), bem como demais legislação em vigor RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto formalizar e disponibilizar as condições necessárias para assegurar “campos de estágio” em Unidades de Saúde desta SMS aos alunos da instituição de ensino PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A, para realização da formação técnica profissional, bem como a melhoria permanente e fortalecimento dos serviços prestados aos usuários do SUS/Cuiabá, com o desenvolvimento das atividades de ensino em programação conjunta na Unidade de Saúde e de modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento à população.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS UNIDADES DE SAÚDE

2.1 As Unidades de Saúde da SMS da Atenção Básica, Secundária e Terciária poderão ser utilizadas para atender ao objeto do Convênio, conforme a disponibilidade das mesmas.

2.2 As Unidades de Saúde poderão receber estagiários nos períodos matutino, vespertino e noturno, de 2ª a 6ª feira e finais de semana, exceto na Vigilância em Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde, onde não serão lotados estagiários no período noturno, finais de semana e feriados. Apenas Unidades Básicas com horário estendido, poderão receber alunos no período noturno.

2.3 A Instituição de Ensino poderá escolher o período matutino, vespertino ou noturno, respeitando sempre a capacidade de absorção da Unidade de Saúde.

2.4 O número de alunos-estagiários respeitará a capacidade de cada unidade, considerando o previsto no art. 4 da Portaria GM/SMS/N. 49/2017 para:

2.4.1 Visita Técnica (Requerimento ANEXO II);

2.4.2 Atividade Prática; e

2.4.3 Estágio (Requerimento ANEXO II).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 Apresentar Plano de Trabalho à Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida - GEPQV/SMS, elaborado em conjunto com a equipe da Unidade de Saúde a ser utilizada como campo de estágio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início do semestre letivo;

3.2 O Plano de Trabalho deve considerar a programação de metas da Unidade de Saúde, designar a pessoa responsável pela supervisão por parte da UNIDADE DE SAÚDE e descrever os temas a serem desenvolvidos.

3.3 A Instituição de Ensino deverá respeitar a “divisão” das Unidades de Saúde, conforme autorizado e definido pela SMS no item 2.5;

3.4 Determinar a participação de cada aluno-estagiário, por um período de 4 (quatro) horas de integração e conhecimento de fluxos e processos de trabalhos do SUS na Secretaria Municipal de Saúde/SMS, onde receberá “Declaração de Comparecimento” que o tornará apto para apresentação à uma das Unidades de Saúde designada para campo de estágio, conforme art. 1º, parágrafo único, da Portaria GM/SMS/N. 49/2017;

3.5 Apresentar até 30 dias antes do início do estágio um ofício direcionado à Gerência de Educação Permanente Qualidade de Vida:

a) A relação nominal dos alunos/estagiários;

b) Relação / declaração do esquema vacinal dos alunos/estagiários

c) O número da apólice de seguros; e

d) O Termo de Compromisso de Estágio Não Remunerado firmado pelo aluno-estagiário, a Instituição de Ensino e a SMS, conforme ANEXO III.

3.6 Supervisionar os acadêmicos/estagiários (mesmo estando no último ano do curso), sendo facultada a possibilidade de preceptoría por servidores da SMS desde que realizada em horário distinto da sua jornada de trabalho e as expensas da conveniada;

3.7 Desenvolver cooperação técnico-científica seguindo seus critérios de extensão, com envolvimento do corpo docente e/ou discente junto à equipe da SMS no planejamento e avaliação de atividades gerenciais, bem como, na realização de educação em serviço;

3.8 Cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a realização de estágios, inclusive comprovando à SMS, o pagamento de seguro contra acidentes pessoais dos alunos estagiários de curso técnico-profissionalizante, graduação ou pós-graduação, exigido pela Lei Federal n. 11.788/2008, sendo a Instituição de Ensino, responsável pelas atividades dos alunos, em todos os aspectos;

3.9 Ressarcir danos provocados pelo aluno/estagiário em instalações, materiais e equipamentos por mau uso, desinformação ou de forma intencional, comprovado por ato administrativo da Unidade de Saúde cedida como campo de estágio;

3.10 Garantir que os alunos-estagiários estejam uniformizados e identificados por crachá e, necessariamente comparecer à unidade de Saúde pontualmente para cumprir sua carga horária (de estágio), com equipamentos de proteção individual – EPI, materiais técnicos e/ou específicos, bem como material de consumo de que fará uso,

de acordo com a necessidade de cada curso, para uso no campo de estágio;

3.11 Supervisionar o estágio através de docentes devidamente treinados e integrados no Programa de Integração Ensino-Serviço;

3.12 Encaminhar semestralmente Relatório das Atividades Desenvolvidas ao Coordenador ou Responsável pela Unidade de Saúde e ao GEPQV/SMS;

3.13 A Instituição de Ensino, bem como os docentes e discentes a ela vinculados, deverão respeitar as disposições da Portaria GM/SMS/N. 49/2017 e demais legislação em vigor pertinente e, ainda, submeter-se às normas e regulamentações que disciplinam o funcionamento das unidades de saúde da SMS;

3.14 Cumprir a contrapartida pactuada no presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS

4.1 Garantir a disponibilização e utilização das Unidades de Saúde relacionadas na CLÁUSULA SEGUNDA de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pela Instituição de Ensino e encaminhada ao GEPQV/SMS;

4.2 Propiciar a participação de cada aluno-estagiário, por um período de 4 (quatro) horas de integração e conhecimento de fluxos e processos de trabalhos do SUS na Secretaria Municipal de Saúde/SMS, onde receberá “Declaração de Comparecimento” que o tornará apto à apresentação em uma das Unidades de Saúde designada para campo de estágio, conforme art. 1º, parágrafo único, da Portaria GM/SMS/N. 49/2017.

4.3 Fornecer informações aos estagiários, sempre que necessária, relativas às políticas de saúde, e estrutura e funcionamento das Unidades de Saúde da SMS/SUS, através do Coordenador e/ou Responsável Técnico pela unidade;

4.4 Assegurar o acesso dos alunos estagiários à unidade, desde que devidamente uniformizados, acompanhados de professor e identificados por crachá fornecido pela Instituição de Ensino;

4.5 Encaminhar os estagiários às Unidades de Saúde e recebê-los na primeira visita através do gestor ou responsável técnico pela unidade;

4.6 Determinar às Unidades de Saúde, por seu Coordenador e/ou Responsável, que informem mensalmente ao GEPQV/SMS, o andamento das atividades e eventuais ocorrências durante a utilização do campo de estágio;

4.7 Garantir material permanente, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento das Unidades de Saúde com “campo de estágio”;

4.8 Proporcionar facilidades para o desenvolvimento da formação profissional visando a integração ensino-serviço, tanto nos processos de inovação quanto na atenção à saúde.

4.9 Em caso de acidente no local de estágio, a SMS dará assistência imediata ao estagiário (primeiro atendimento), devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao estagiário, de acordo com as instruções da apólice de seguro e normas técnicas vigentes.

4.10 Notificar a Instituição de Ensino, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sobre quaisquer alterações oriundas de decisões do Poder Público que possam atingir o pactuado, respeitadas sempre as necessidades predeterminadas para cada curso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1 A Instituição de Ensino disponibilizará, em forma de contrapartida, à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-SMS, o seguinte:

a) PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A possui aproximadamente 1.033 estudantes de diversas áreas que ocupam campos de estágios da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. O valor da contrapartida referente a este quantitativo, considerando uma margem de 10% para mais ou para menos (930 a 1.137 estudante) resultou no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) por semestre, em material para a Educação Permanente.

b) Concessão de salas e auditórios para realização de reuniões e capacitações pertinentes à SMS, conforme disponibilidade da Instituição.

c) Considerando o processo de ensino-serviço, a PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A compromete-se em fornecer a Atenção Básica, Atenção Secundária e o HSPMC, 10 bolsas de estudo nos cursos de especialização lato sensu na modalidade presencial, desde que o número mínimo de alunos necessários para viabilizar a abertura de turma seja atingido, com os seguintes percentuais de desconto:

• - Pós-graduação na área médica: 30%

• - Pós-graduação nas demais áreas (exceto Odontologia): 50%

5.2 A SMS, ao final de cada semestre, fornecerá “ATESTADO” que a Instituição de Ensino – PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A está de acordo com a manutenção das contrapartidas do semestre anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A inobservância das obrigações pelas partes poderá ensejar advertência, suspensão ou rescisão, garantido o contraditório e a devida comunicação à Gerência de Estágios da Coordenação de Gestão de Pessoas, da SMS.

7.2 O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial por:

a) a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer Partes, mediante notificação prévia, por escrito, de 180 (cento e oitenta) dias, sem ônus para as partes envolvidas;



b) caso quaisquer das Partes descumpra quaisquer das obrigações por ela assumidas neste Convênio, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em especial as Leis

Federais nº 8.666/1999 e nº 11.788/2008, Portaria nº 50/GAB/SMS de 01/07/2009 e Portaria GM/SMS/N. 49/2017;

d) Inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível; ou

e) Pelo ajuste entre as partes do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

8. CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para fins do cumprimento do objeto deste Convênio, as Partes asseguram que, de nenhum modo, violarão ou concorrerão para a violação de qualquer legislação nacional e/ou internacional de prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes a licitações e contratos administrativos e condutas assemelhadas, incluindo, sem limitação, as Lei n.º 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133 de 2021 (Lei de Licitações), Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), e, ainda, as Leis Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977 (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), e de Suborno do Reino Unido, de 2010 (United Kingdom Bribery Act – UKBA), todas em conjunto, denominadas como “Legislação Anticorrupção” e, em especial, se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, no que respeita ao cumprimento do objeto deste Convênio ou qualquer outra relação envolvendo as Partes, para qualquer fim ou efeito.

8.2. Declaram, ainda, sem limitação, que:

(a) não financiam, custeiam, patrocinam ou de qualquer modo subvencionam a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Anticorrupção;

(b) não prometem, oferecem ou dão, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou quaisquer itens de valor a agentes públicos ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria;

(c) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislações aplicáveis, e;

(d) envidarão seus melhores esforços para implementar programa próprio de integridade visando garantir o cumprimento da Legislação Anticorrupção.

8.3. A SMS declara e garante que:

a) leu e está inteiramente ciente do Código de Conduta no que for aplicável e Política Anticorrupção da Cogna Educação S.A., controladora da IES, de conhecimento da Parte e/ou disponível para leitura no site eletrônico: www.cogna.com.br;

b) Comunicará à IES, por escrito, qualquer violação ou suspeita de violação à Legislação Anticorrupção, por meio do Canal Confidencial Cogna disponibilizado pela IES, que pode ser acessado no: (i) website <https://canalconfidencial.com.br/cognaedu/> (ii) telefone 0800 741 0018; e

c) Cooperará integralmente com qualquer investigação que a IES pretenda conduzir a respeito de violação, potencial ou efetiva, da Legislação Anticorrupção.

8.4. A IES, a qualquer tempo, no prazo de vigência deste Convênio, auditoria relacionada ao programa de integridade da SMS, a fim averiguar o cumprimento das disposições constantes da Legislação Anticorrupção.

8.5. Na hipótese de uma das Partes entender, de boa-fé, que a outra possa estar agindo de forma que possa onerar ou prejudicá-la sob os termos da Legislação Anticorrupção, esta parte poderá rescindir unilateralmente este Convênio, respondendo a parte infratora por quaisquer perdas daí resultantes causadas à parte inocente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os ANEXOS I a IX, são parte integrante deste Termo de Convênio;

9.2 Caso o estágio seja em unidade hospitalar, compete ao estagiário permanecer na área restrita a que foi autorizada, na qual é supervisionado, portando crachá de identificação.

9.3 As partes convenientes visando dar fiel cumprimento ao objeto do presente Convênio concordam ainda que:

a) Os trabalhos produzidos por docentes e discentes durante as atividades acadêmicas serão apresentados e divulgados após serem disponibilizados a SMS e com a sua devida autorização;

b) O estágio dos alunos vinculados à Instituição de Ensino, não caracterizam, em hipótese alguma, vinculação empregatícia com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

c) O início das atividades no campo de atuação dos estágios concedidos fica condicionado ao atendimento das disposições da Portaria GM/SMS/N. 49/2017, em especial a apresentação do Plano de Trabalho pela Instituição de Ensino e Termos de Compromisso de Estágio dos alunos;

d) O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, surtindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

9.4. É vedada à SMS a subcontratação, cessão, total ou parcial ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa anuência da IES.

9.5. A IES poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de prévia anuência da SMS, transferir ou ceder, de forma parcial ou total, o presente Contrato, seus direitos e

obrigações, desde que a cessionária seja controladora, controlada ou coligada da IES ou esteja sob controle comum com a IES.

9.6. Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão autorizada pela IES desobriga a SMS de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo o Instituto a total responsabilidade perante a IES pelos atos ou omissões realizados por terceiros e oriundos da subcontratação.

9.7. As Partes serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

9.8. As estipulações contidas neste Convênio não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das Partes.

9.9. Este Convênio contém o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação à matéria aqui tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as partes e referentes ao objeto deste Convênio, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.10. Quaisquer alterações ou aditamentos a este Convênio serão efetuados por escrito e assinados por ambas as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Estando as partes, justas e contratadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, cabendo uma cópia a cada parte e uma ao GEPQV-SMS, para acompanhamento e arquivamento.

Cuiabá, 26 de julho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Pitágoras Sistema de Educação Superior

SMS Sociedade S.A

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA O ESTÁGIO E VISITA TÉCNICA (PORTARIA GM/SMS nº 049/2017)

INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE

Instituição de Ensino:

[descrever o nome da instituição de ensino]

Curso:

[descrever o curso de graduação/pós-graduação/extensão]

Unidade de Saúde:

[descrever o nome da unidade de saúde que será campo de integração]

Período e Turno:

[descrever os dias da semana que os acadêmicos estarão em campo e Turno: Matutino Vespertino Noturno]

Data Inicial e Final:

[descrever data inicial e final da atividade – ex: 24/03/2015 a 31/03/2015]

Horário do estágio:

[descrever o horário de entrada e saída do campo]

Modalidade:

[descrever o tipo de utilização do campo: estágio curricular, visita técnica, atividade prática, Residência]

Atividade Proposta:

[descrever de forma sucinta as atividades que serão desenvolvidas]

Supervisor Acadêmico:

[descrever o nome do supervisor acadêmico, número do registro no Conselho de Classe, fone e email]

Preceptor:

[descrever o nome do preceptor quando houver, nº do registro do conselho de classe, contato (fone e email) e anexar o aceite assinado pelo profissional da unidade]



Contatos – fone e email:

[coordenador e do aluno]

Informar: Cartão de Vacinas (esquema completo/aberto):

[coordenador e do aluno]

Informar: Apólice de Seguro:

[coordenador e do aluno]

REQUERIMENTO PARA O ESTÁGIO E VISITA TÉCNICA

Para cada Unidade de Saúde, deverá ser preenchido um formulário.

Período: ___/___/___ a ___/___/___	Matutino ()
	Turno: Vespertino ()
RELAÇÃO DE ALUNOS	N. MATRÍCULA

Caso tenha mais de uma turma na mesma unidade, utilizar a demonstração abaixo:

GRUPO A	
Período: ___/___/___ a ___/___/___	Matutino ()
	Turno: Vespertino ()
RELAÇÃO DE ALUNOS	N. MATRÍCULA

GRUPO B	
Período: ___/___/___ a ___/___/___	Matutino ()
	Turno: Vespertino ()
RELAÇÃO DE ALUNOS	N. MATRÍCULA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

PROCESSO Nº:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CNPJ Nº

NOME ALUNO:

CPF Nº:

UNIDADE:

PERÍODO:

CURSO:

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, normatizado conforme Portaria Municipal GM/SMS/Nº49/2017 que resolve definir as diretrizes e normas que regulamentam as relações entre Secretaria Municipal de Saúde e Instituições de Ensino, para viabilizar as práticas Ensino-Serviço-Comunidade, para estágios de estudantes das instituições de ensino técnico profissional, graduação, especialização e residência, ajustam o seguinte:

A Secretaria Municipal de Saúde aceita, como estagiário (a), o aluno em formação técnica / acadêmica / especialista / pesquisador ou residente.

O estágio tem como objetivo precípua entrosamento do(a) aluno(a) a Secretaria Municipal de Saúde nos diversos níveis de Atenção à Saúde, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

O aluno-estagiário, desenvolverá suas atividades em uma das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, da Rede SUS, com o título e a função de estagiário, obrigando-se a:

Cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio, com interesse, zelo e dedicação;

Observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e aos horários ajustados;

Cumprir as normas e rotinas internas de trabalho vigentes no âmbito da Unidade de Saúde e aceitar a supervisão e orientação técnico dos prepostos da SMS designados para tais funções;

Submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;

Conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

Vestir-se e portar-se de forma adequada e compatível com o ambiente do estágio;

Obedecer as Normas de Biossegurança estabelecidas, apresentando-se no local de estágio adequadamente uniformizado, com jaleco, e portando crachá de identificação com o nome do aluno e da Instituição de Ensino;

Caso o estágio seja em unidade hospitalar, compete ao estagiário permanecer na área restrita a que foi autorizada na qual é supervisionado, portando crachá de identificação confeccionado pela Equipe de Educação Permanente da Unidade Hospitalar;

Portar EPI e materiais de uso pessoal, executando as atividades com zelo e responsabilidade;

Colaborar para harmonia no ambiente de trabalho contribuindo positivamente nas relações interpessoais com a equipe local;

Zelar pela manutenção e preservação de material e equipamentos de uso exclusivo da Equipe de Saúde da Unidade;

Respeitar os princípios da Bioética (beneficência, Autonomia, Justiça) na assistência ao indivíduo em suas necessidades de saúde;

Atuar em conformidade com o Código de Ética da respectiva categoria profissional;

Informar, no prazo de até 03 (três) dias, e por escrito à Unidade de Saúde/SMS, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula junto à Instituição de Ensino;

Apresentar, ao término do estágio, relatório das atividades exercidas.

O estágio curricular obrigatório, independente de sua modalidade, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/SMS, para todos os efeitos legais, conforme art. 3º, da Lei nº 11.788/2008, e art. 61 do Decreto nº 87.497/1982;

Fica sob responsabilidade da Instituição de Ensino providenciar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

O estágio terá a duração de ___ (___DIAS/MESES), com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___ e exigirá a assinatura de frequência diária de entrada e saída.

O estágio findar-se-á nos seguintes casos:

Automaticamente, ao término da vigência/compromisso;

Por abandono do aluno, caracterizado por ausência não justificada, interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino;

A pedido do Aluno, caso a atividade desenvolvida na Unidade de Saúde não corresponda àquela estabelecida no Plano de Atividades do acadêmico;

Ante o descumprimento, pelo Aluno, de qualquer dos itens deste Termo, seja por incompatibilidade de comportamento, funcional ou social do Aluno.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TERMO DE COMPROMISSO, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, cabendo uma cópia a cada parte.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2024.

GEPQV/SMS INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ **ALUNO-ESTAGIÁRIO**



CONTRAPARTIDA DE BOLSAS DE ESTUDO E SALAS / AUDITÓRIO

Considerando o processo de ensino-serviço, a INSTITUIÇÃO compromete-se a disponibilizar salas e auditórios para realização de reuniões e capacitações pertinentes à SMS, desde que comunique com antecedência a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Considerando o processo de ensino-serviço, a Unic compromete-se a fornecer a Atenção Básica, Atenção Secundária e o HSPMC, 10 bolsas de estudo nos cursos de especialização lato sensu na modalidade presencial, desde que o número mínimo de alunos necessários para viabilizar a abertura de turma seja atingido, com os seguintes percentuais de desconto:

Pós-graduação na área médica: 30%

Pós-graduação nas demais áreas (exceto Odontologia): 50%

Essas bolsas de estudo serão fornecidas aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. O processo de seleção desses servidores será realizado pela própria Secretaria, utilizando critérios que favoreçam o desenvolvimento profissional do servidor e sua atuação em serviço.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 1.006/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019 e considerando o Processo de Sindicância nº 006/CPS/SME/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, cujo relatório final foi devidamente homologado

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR a servidora **IZABEL CRISTINA ROMEIRO COELHO**, ocupante do cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 4032177 e CPF nº 008.597.511-71, por inobservância dos seus deveres funcionais previstos na **Constituição Federal (artigo 37, caput)**, da **Lei Complementar nº 093/2003 (Inciso I, II, III, IV, IX e X do artigo 131 e Inciso I, IV, XIV e XX do artigo 132)**, do **Decreto nº 9.198/2022 (I, III, V, VIII e IX do artigo 3º, artigo 6º; III do artigo 10º; I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XIV e XX do artigo 11º)** em consonância com o Inciso I do artigo 139, artigo 141 e Inciso II do artigo 164 ambos da Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 26 de novembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1.005/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019 e considerando o Processo de Sindicância nº 006/CPS/SME/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, cujo relatório final foi devidamente homologado

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR a servidora **GISELLE DA CUNHA BRUNO**, ocupante do cargo de TMIE/ASG, matrícula nº 2964624 e CPF nº 693.821.901-04, por inobservância dos seus deveres funcionais previstos na **Constituição Federal (artigo 37, caput)**, da **Lei Complementar nº 093/2003 (Inciso I, II, III, IV, IX e X do artigo 131 e Inciso I, IV, XIV e XX do artigo 132)**, do **Decreto nº 9.198/2022 (I, III, V, VIII e IX do artigo 3º, artigo 6º; III do artigo 10º; I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XIV e XX do artigo 11º)** em consonância com o Inciso I do artigo 139, artigo 141 e Inciso II do artigo 164 ambos da Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 26 de novembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1.004/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019 e considerando o Processo de Sindicância nº 009/CPS/SME/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, cujo relatório final foi devidamente homologado

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR o servidor **EDEMILSON ERVANDO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de TMIE/ASG, matrícula nº 2965170 e CPF nº 700.028.511-72, por inobservância dos seus deveres funcionais previstos na **Constituição Federal (artigo 37, caput)**, da **Lei Complementar nº 093/2003 (Inciso I, II, III, IV, IX e X do artigo 131 e Inciso I, IV, XIV e XX do artigo 132)**, do **Decreto nº 9.198/2022 (I, III, V, VIII e IX do artigo 3º, artigo 6º; III do artigo 10º; I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XIV e XX do artigo 11º)** em consonância com o Inciso I do artigo

139, artigo 141 e Inciso II do artigo 164 ambos da Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 26 de novembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1.003/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019 e considerando o Processo de Sindicância nº 010/CPS/SME/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, cujo relatório final foi devidamente homologado

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR o servidor **CASSIUS LEONARD LESBÃO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Escolar, matrícula nº 4875019 e CPF nº 979.166.251-72, por inobservância dos seus deveres funcionais previstos na **Constituição Federal (artigo 37, caput)**, da **Lei Complementar nº 093/2003 (Inciso I, II, III, IV, IX e X do artigo 131 e Inciso I, IV, XIV e XX do artigo 132)**, do **Decreto nº 9.198/2022 (I, III, V, VIII e IX do artigo 3º, artigo 6º; III do artigo 10º; I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XIV e XX do artigo 11º)** em consonância com o Inciso I do artigo 139, artigo 141 e Inciso II do artigo 164 ambos da Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 26 de novembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1.002/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019 e considerando o Processo de Sindicância nº 005/CPS/SME/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, cujo relatório final foi devidamente homologado

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR a servidora **EDILENE BARROS DE LIMA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 2965701 e CPF nº 294.286.021-91, por inobservância dos seus deveres funcionais previstos na **Constituição Federal (artigo 37, caput)**, da **Lei Complementar nº 093/2003 (Inciso I, II, III, IV, IX e X do artigo 131 e Inciso I, IV, XIV e XX do artigo 132)**, do **Decreto nº 9.198/2022 (I, III, V, VIII e IX do artigo 3º, artigo 6º; III do artigo 10º; I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XIV e XX do artigo 11º)** em consonância com o Inciso I do artigo 139, artigo 141 e Inciso II do artigo 164 ambos da Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 26 de novembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1.001/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019 e considerando o Processo de Sindicância nº 011/CPS/SME/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, cujo relatório final foi devidamente homologado

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR a servidora **RITA DE CASSIA E SILVA FRANÇA**, ocupante do cargo de Técnica em Nutrição Escolar, matrícula nº 4852226 e CPF nº 327.849.021-53, por inobservância dos seus deveres funcionais previstos na **Constituição Federal (artigo 37, caput)**, da **Lei Complementar nº 093/2003 (Inciso I, II, III, IV, IX e X do artigo 131 e Inciso I, IV, XIV e XX do artigo 132)**, do **Decreto nº 9.198/2022 (I, III, V, VIII e IX do artigo 3º, artigo 6º; III do artigo 10º; I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XIV e XX do artigo 11º)** em consonância com o Inciso I do artigo 139, artigo 141 e Inciso II do artigo 164 ambos da Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 26 de novembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 1428/2024



PORTARIA SME Nº 1014

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019; Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença MÉDICA/AFASTAMENTO, dos servidores contratados abaixo:**

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Meire Duarte Rodrigues da Silva	4923995	TNE	EMEB São João Bosco	19/10/24 a 12/12/24
Deise Jordana Lima do Nascimento	4926724	Professora	EMEB Juares Sodré Farias	17/10/24 a 15/11/24
Rosenil Sales Lemes Carvalho	4927072	TMIE	CMEI Auro Ida	16/10/24 a 12/12/24
Janete Jesus de Moraes	4925395	TMIE	CMEI Manoel de Barros	22/10/24 a 20/11/24
Lucimary Ferreira da Cruz	4923765	TMIE	CEIC Josefa da Silva Parente	30/10/24 a 28/11/24
Janaina Maria de Oliveira	4924508	TDI	CEIC Prof: Rafael Rueda	11/11/24 a 12/12/24
Eliana Aparecida de Oliveira	4927835	TMIE	E M E B M a x i m a Arcanjo da Cruz	24/11/24 a 12/12/24
Ana Paula da Silva	4927374	Professora	EMEB Glauca Maria Borges Garcia	22/11/24 a 12/12/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá, 27 de Novembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 1428/2024

PORTARIA SME Nº 1013

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019; Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença MÉDICA/AFASTAMENTO, dos servidores contratados abaixo:**

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Regina Domingas de Oliveira	4924620	TDI	CEIC São Mateus	14/11/24 a 12/12/24
Marilene Porcher	4925329	Professora	EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	11/11/24 a 12/12/24
Karina Oliveira de Souza	4927902	TMIE	EMEB Prof. Maria Dimpina Lobo Duarte	05/11/24 a 12/12/24
Elvis Soares de Moraes	4923465	TMIE	EMEB Nossa Senhora da Penha de França	23/10/24 a 12/12/24
Regyany Gonçalves Costa e Lima	4926748	Professora	EMEB Prof: Firmo Jose Rodrigues	02/10/24 a 12/12/24
Jose Eduardo Ribeiro Matteoli	4923085	Professor	EMEB Jose Torquato da Silva	01/11/24 a 12/12/24
Suleimar Silva Marinho de Souza	4924561	Professora	EMEB Jose do Carmo Cabral	28/10/24 a 12/12/24
Abgail da Conceição Garcia Neves Mozer	4923189	TDI	CMEI Gov: Jose Garcia Neto	21/10/24 a 04/12/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá, 27 de Novembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 1428/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.533.064/0001-46, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD. **CEDENTE:** CENTRO ESPÍRITA MÁRIO CORRÊA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.487.774/0001-87, com sede na rua das Crianças, S/N, no bairro Novo Paraíso, doravante denominado. TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL. OBJETO: PERMISSÃO DE USO, de área de imóvel particular, a título gratuito, consubstanciada no uso do imóvel do CENTRO ESPÍRITA MÁRIO CORRÊA, localizado na Rua das Crianças, S/N, no bairro Novo Paraíso, para realizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 6 a 11 anos e 11 meses, adolescentes de 12 a 17 anos, e idosos que, devido a dificuldades de transporte, não conseguem se deslocar até a unidade do CRAS Jardim União para participar das atividades disponíveis. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024. Assinado por: Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, Sra. Hellen Janayna Ferreira de Jesus, como CESSIONÁRIA, e ao CENTRO ESPÍRITA MÁRIO CORRÊA, Sr. Edivaldo Benedito de Oliveira, como CEDENTE.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 006/2024

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos dos Artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade ao **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 5º Bimestre de 2024**, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/>, ou através SICONFI no endereço: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

Cuiabá-MT, 28 de NOVEMBRO de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
VERSÃO: v12									
VIGÊNCIA: 04/01/2024									

Ente: 5103403 - Cuiabá/MT									
Poder: E - Executivo									
Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT									
Exercício: 2024									
Periodicidade: BIMESTRAL									
Período: 5º bimestre									

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS								
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.102.656.614,00	4.339.160.602,03	727.980.446,00	16,78	3.529.380.977,79	81,34	809.779.624,24	
RECEITAS CORRENTES	3.910.467.614,00	4.142.959.662,04	721.177.149,04	17,41	3.494.593.603,64	84,35	648.366.058,40	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.227.728.532,00	1.293.839.840,42	228.449.187,98	17,66	1.206.237.063,43	93,23	87.602.776,99	
Impostos	1.140.057.981,00	1.206.169.289,42	215.199.390,08	17,84	1.118.511.978,15	92,73	87.657.311,27	
Taxas	87.670.551,00	87.670.551,00	13.249.797,90	15,11	87.725.085,28	100,06	-54.534,28	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	351.238.493,00	367.238.493,00	52.371.058,07	14,26	306.022.563,17	83,33	61.215.929,83	
Contribuições Sociais	270.326.493,00	286.326.493,00	38.427.596,95	13,42	225.647.292,61	78,81	60.679.200,39	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.912.000,00	80.912.000,00	13.943.461,12	17,23	80.375.270,56	99,34	536.729,44	
RECEITA PATRIMONIAL	61.898.380,00	102.023.816,03	67.981.500,60	66,63	173.910.023,86	170,46	-71.886.207,83	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.168.103,00	10.168.103,00	1.258.349,67	12,38	3.066.490,34	30,16	7.101.612,66	
Valores Mobiliários	31.007.813,00	71.133.249,03	63.030.408,04	88,61	153.226.115,70	215,41	-82.092.866,67	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	17.757.820,00	17.757.820,00	3.628.682,47	20,43	16.819.812,78	94,72	938.007,22	
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos	2.964.644,00	2.964.644,00	64.060,42	2,16	797.605,04	26,90	2.167.038,96	
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	644.605,00	819.505,00	549.179,42	67,01	1.047.596,76	127,83	-228.091,76	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.398,00	201.298,00	549.179,42	272,82	1.047.596,76	520,42	-846.298,76	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	618.207,00	618.207,00		0,00		0,00	618.207,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.122.159.155,00	2.229.239.558,59	351.685.226,54	15,78	1.706.459.418,69	76,55	522.780.139,90	
Transferências da União e de suas Entidades	892.670.659,00	984.751.062,59	128.706.462,85	13,07	690.626.452,75	70,13	294.124.609,84	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	736.571.996,00	736.571.996,00	132.914.263,22	18,04	589.013.129,19	79,97	147.558.866,81	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	2.000.000,00	2.000.000,00	7.426,50	0,37	981.568,62	49,08	1.018.431,38	
Transferências de Outras Instituições Públicas	487.766.156,00	502.766.156,00	89.971.387,05	17,90	424.958.908,19	84,52	77.807.247,81	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	3.150.344,00	3.150.344,00	85.686,92	2,72	879.359,94	27,91	2.270.984,06	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.798.449,00	149.798.449,00	20.140.596,43	13,45	100.916.937,73	67,37	48.881.511,27	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.056.945,00	69.056.945,00	13.617.296,98	19,72	61.128.747,31	88,52	7.928.197,69	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.382.415,00	13.382.415,00	1.792.668,59	13,40	6.856.161,39	51,23	6.526.253,61	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					932.241,60		-932.241,60	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	64.359.089,00	67.359.089,00	4.731.030,86	7,02	31.999.787,43	47,51	35.359.301,57	
RECEITAS DE CAPITAL	192.189.000,00	196.200.939,99	6.803.296,96	3,47	34.787.374,15	17,73	161.413.565,84	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	144.000.000,00	144.000.000,00	5.913.348,38	4,11	15.706.670,84	10,91	128.293.329,16	



Operações de Crédito - Mercado Interno	144.000.000,00	144.000.000,00	5.913.348,38	4,11	15.706.670,84	10,91	128.293.329,16			
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS		889.948,58	889.948,58	100,00	889.948,58	100,00	0,00			
Alienação de Bens Móveis		889.948,58	889.948,58	100,00	889.948,58	100,00	0,00			
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.189.000,00	51.310.991,41		0,00	18.190.754,73	35,45	33.120.236,68			
Transferências da União e de suas Entidades	48.189.000,00	51.310.991,41		0,00	14.675.231,13	28,60	36.635.760,28			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					3.515.523,60		-3.515.523,60			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	317.019.113,00	317.019.113,00	60.589.329,82	19,11	219.731.289,18	69,31	97.287.823,82			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.419.675.727,00	4.656.179.715,03	788.569.775,82	16,94	3.749.112.266,97	80,52	907.067.448,06			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.419.675.727,00	4.656.179.715,03	788.569.775,82	16,94	3.749.112.266,97	80,52	907.067.448,06			
DÉFICIT (VI)										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.419.675.727,00	4.656.179.715,03	788.569.775,82	16,94	3.749.112.266,97	80,52				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.361.883,73					17.361.883,73			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.361.883,73					17.361.883,73			
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.903.922.557,00	4.238.616.720,67	540.222.441,15	3.373.354.595,71	865.262.124,96	601.208.822,79	3.065.423.239,83	1.173.193.480,84	2.855.619.487,05	
DESPESAS CORRENTES	3.407.905.116,00	3.619.739.373,12	498.049.217,05	3.094.654.439,45	525.084.933,67	557.679.691,72	2.816.127.234,01	803.612.139,11	2.628.330.035,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.763.594.340,00	1.850.045.774,39	321.973.586,83	1.579.875.577,60	270.170.196,79	310.928.289,32	1.491.170.209,75	358.875.564,64	1.394.710.610,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.280.000,00	32.630.000,00	2.810.746,88	23.873.951,31	8.756.048,69	2.810.746,88	23.861.270,94	8.768.729,06	23.861.266,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.607.030.776,00	1.737.063.598,73	173.264.883,34	1.490.904.910,54	246.158.688,19	243.940.655,52	1.301.095.753,32	435.967.845,41	1.209.758.159,09	
DESPESAS DE CAPITAL	495.017.441,00	618.877.347,55	42.173.224,10	278.700.156,26	340.177.191,29	43.529.131,07	249.296.005,82	369.581.341,73	227.289.451,06	
INVESTIMENTOS	419.353.441,00	511.842.400,68	34.878.103,34	175.509.621,08	336.332.779,60	36.234.010,31	146.294.611,58	365.547.789,10	124.288.056,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.664.000,00	107.034.946,87	7.295.120,76	103.190.535,18	3.844.411,69	7.295.120,76	103.001.394,24	4.033.552,63	103.001.394,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00				0,00		0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	477.233.114,00	499.578.486,09	145.738.571,37	411.350.375,29	88.228.110,80	81.921.730,95	309.667.690,97	189.910.795,12	282.360.434,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.381.155.671,00	4.738.195.206,76	685.961.012,52	3.784.704.971,00	953.490.235,76	683.130.553,74	3.375.090.930,80	1.363.104.275,96	3.137.979.921,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XII)	4.381.155.671,00	4.738.195.206,76	685.961.012,52	3.784.704.971,00	953.490.235,76	683.130.553,74	3.375.090.930,80	1.363.104.275,96	3.137.979.921,10	
SUPERÁVIT (XIII)							374.021.336,17		611.132.345,87	



TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.381.155.671,00	4.738.195.206,76	685.961.012,52	3.784.704.971,00		683.130.553,74	3.749.112.266,97		3.749.112.266,97
RESERVA DO RPPS	38.520.056,00	10.346.392,00				10.346.392,00			10.346.392,00
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário									
Quadro: Receitas Intra-Orçamentárias									
Rótulo: Padrão									
Receitas Intra-Orçamentárias									
Estágios da Receita Intra-Orçamentária									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Receitas Intra-Orçamentárias									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	317.019.113,00	317.019.113,00	60.589.329,82	19,11	219.731.289,18	69,31	97.287.823,82		
RECEITAS CORRENTES	317.019.113,00	317.019.113,00	60.589.329,82	19,11	219.731.289,18	69,31	97.287.823,82		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA									
Impostos									
Taxas									
Contribuição de Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES									
Contribuições Sociais									
Contribuições Econômicas									
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
RECEITA PATRIMONIAL									
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários									
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença									
Exploração de Recursos Naturais									
Exploração do Patrimônio Intangível									
Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS	317.019.113,00	317.019.113,00	60.589.329,82	19,11	219.731.289,18	69,31	97.287.823,82		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte									
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	307.324.213,00	307.324.213,00	60.589.329,82	19,72	219.731.289,18	71,50	87.592.923,82		
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços	9.694.900,00	9.694.900,00		0,00		0,00	9.694.900,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais Transferências Correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									



Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra-Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Intra-Orçamentárias										
Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	477.233.114,00	499.578.486,09	145.738.571,37	411.350.375,29	88.228.110,80	81.921.730,95	309.667.690,97	189.910.795,12	282.360.434,05	
DESPESAS CORRENTES	477.233.114,00	499.578.486,09	145.738.571,37	411.350.375,29	88.228.110,80	81.921.730,95	309.667.690,97	189.910.795,12	282.360.434,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.214.001,00	175.880.962,41	14.834.048,43	138.414.996,92	37.465.965,49	27.148.086,27	132.169.359,45	43.711.602,96	104.862.102,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.019.113,00	323.697.523,68	130.904.522,94	272.935.378,37	50.762.145,31	54.773.644,68	177.498.331,52	146.199.192,16	177.498.331,52	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Notas Explicativas										
Rótulo: Padrão										
Notas Explicativas	Valores									
	31/10/2024									
Notas Explicativas										
Notas Explicativas										

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.903.922.557,00	4.238.616.720,67	540.222.441,15	3.373.354.595,71	89,13	865.262.124,96	601.208.822,79	3.065.423.239,83	90,82	1.173.193.480,84	
Legislativa	94.337.000,00	94.337.000,00	9.828.526,99	74.371.065,67	1,97	19.965.934,33	13.098.084,94	70.388.081,77	2,09	23.948.918,23	
Ação Legislativa	94.337.000,00	94.337.000,00	9.828.526,99	74.371.065,67	1,97	19.965.934,33	13.098.084,94	70.388.081,77	2,09	23.948.918,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	484.429.543,00	546.697.488,16	73.612.870,18	510.426.083,84	13,49	36.271.404,32	82.894.859,41	496.587.662,20	14,71	50.109.825,96	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	314.436.513,00	335.228.943,66	55.436.058,06	303.038.764,53	8,01	32.190.179,13	59.247.247,11	293.663.757,50	8,70	41.565.186,16	



Administração Financeira										
Controle Interno	126.000,00	15.320,00		15.320,00	0,00	0,00		12.520,00	0,00	2.800,00
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação	10.536.975,00	25.222.598,70	2.249.368,29	25.134.098,70	0,66	88.500,00	3.735.310,53	24.816.364,86	0,74	406.233,84
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos	3.350.000,00	3.350.000,00	545.513,64	1.799.355,76	0,05	1.550.644,24	192.746,25	1.357.000,99	0,04	1.992.999,01
Administração de Receitas	29.246.204,00	35.146.204,00	1.865.028,79	32.851.068,68	0,87	2.295.135,32	5.222.096,77	30.139.530,26	0,89	5.006.673,74
Administração de Concessões										
Comunicação Social	13.250.000,00	24.250.000,00	1.502.956,98	24.199.346,42	0,64	50.653,58	2.463.215,62	23.241.208,94	0,69	1.008.791,06
FU04 - Demais Subfunções	113.483.851,00	123.484.421,80	12.013.944,42	123.388.129,75	3,26	96.292,05	12.034.243,13	123.357.279,65	3,65	127.142,15
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	6.640.000,00	5.214.048,91	1.266.576,46	5.101.641,53	0,13	112.407,38	1.266.576,46	5.101.641,53	0,15	112.407,38
Policiamento	6.640.000,00	5.214.048,91	1.266.576,46	5.101.641,53	0,13	112.407,38	1.266.576,46	5.101.641,53	0,15	112.407,38
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	102.287.329,00	117.637.420,70	22.252.542,15	90.507.705,80	2,39	27.129.714,90	21.242.803,68	82.452.300,76	2,44	35.185.119,94
Assistência ao Idoso	2.000.000,00	2.000.000,00	11.670,70	330.670,70	0,01	1.669.329,30	319.000,00	319.000,00	0,01	1.681.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	650.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.077.024,00	4.049.953,79	936.924,19	1.440.519,22	0,04	2.609.434,57	571.836,23	1.070.493,66	0,03	2.979.460,13
Assistência Comunitária	51.754.477,00	60.111.188,83	9.833.861,81	41.781.628,68	1,10	18.329.560,15	10.332.120,97	35.867.041,17	1,06	24.244.147,66
FU08 - Administração Geral	43.805.828,00	50.876.278,08	11.470.085,45	46.954.887,20	1,24	3.921.390,88	10.019.846,48	45.195.765,93	1,34	5.680.512,15
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	405.714.005,00	474.979.040,49	94.543.700,08	394.916.628,20	10,43	80.062.412,29	77.952.249,44	378.323.445,90	11,21	96.655.594,59
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	405.714.005,00	474.979.040,49	94.543.700,08	394.916.628,20	10,43	80.062.412,29	77.952.249,44	378.323.445,90	11,21	96.655.594,59
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	1.187.905.082,00	1.239.638.222,72	131.488.763,71	1.078.820.342,60	28,50	160.817.880,12	178.103.398,11	946.808.667,57	28,05	292.829.555,15
Atenção Básica	63.001.819,00	84.629.946,00	9.378.781,49	59.548.867,97	1,57	25.081.078,03	10.848.085,63	38.156.885,18	1,13	46.473.060,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	586.535.440,00	597.559.495,41	45.719.897,22	512.846.536,39	13,55	84.712.959,02	78.100.351,33	425.841.565,44	12,62	171.717.929,97
Suporte Profilático e Terapêutico	6.925.000,00	6.925.000,00	1.308.428,88	2.098.372,68	0,06	4.826.627,32	403.593,80	450.233,00	0,01	6.474.767,00
Vigilância Sanitária	11.476.000,00	11.476.000,00	2.560.616,16	6.747.375,10	0,18	4.728.624,90	899.184,28	4.162.243,31	0,12	7.313.756,69
Vigilância Epidemiológica	3.763.000,00	3.763.000,00	405.114,01	1.000.875,71	0,03	2.762.124,29	345.318,88	472.370,86	0,01	3.290.629,14
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	516.203.823,00	535.284.781,31	72.115.925,95	496.578.314,75	13,12	38.706.466,56	87.506.864,19	477.725.369,78	14,15	57.559.411,53
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	14.202.330,00	17.393.877,21	3.380.683,91	14.833.647,05	0,39	2.560.230,16	3.318.990,01	14.060.435,23	0,42	3.333.441,98
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade	530.000,00	367.269,00	30.234,00	215.821,85	0,01	151.447,15	45.234,00	215.821,85	0,01	151.447,15
Fomento ao Trabalho	540.000,00	540.000,00	-43.412,79	146.300,42	0,00	393.699,58	6.805,84	137.094,52	0,00	402.905,48
FU11 - Administração Geral	12.972.330,00	16.326.608,21	3.393.862,70	14.462.274,78	0,38	1.864.333,43	3.266.950,17	13.698.268,86	0,41	2.628.339,35
FU11 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00		9.250,00	0,00	150.750,00		9.250,00	0,00	150.750,00
Educação	849.458.251,00	866.069.194,59	123.977.923,68	648.509.588,21	17,14	217.559.606,38	138.760.632,48	560.996.057,45	16,62	305.073.137,14
Ensino Fundamental	536.366.434,00	543.845.857,59	73.683.236,95	387.650.571,80	10,24	156.195.285,79	81.079.453,84	316.920.173,30	9,39	226.925.684,29
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	263.331.817,00	274.988.337,00	43.696.431,24	214.309.016,41	5,66	60.679.320,59	47.031.234,96	204.791.622,12	6,07	70.196.714,88
Educação de Jovens e Adultos	1.705.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00
Educação Especial	48.055.000,00	47.055.000,00	6.598.255,49	46.550.000,00	1,23	505.000,00	10.649.943,68	39.284.262,03	1,16	7.770.737,97
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	23.568.450,00	36.283.596,87	3.219.836,64	30.477.545,04	0,81	5.806.051,83	4.143.724,55	27.985.142,47	0,83	8.298.454,40



Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.660.000,00	2.897.403,86	40.000,00	2.758.341,87	0,07	139.061,99	9.000,00	1.710.385,05	0,05	1.187.018,81
Difusão Cultural	9.560.000,00	17.431.396,25	991.601,33	12.533.341,49	0,33	4.898.054,76	1.320.773,78	11.882.230,00	0,35	5.549.166,25
FU13 - Administração Geral	12.348.450,00	15.954.796,76	2.188.235,31	15.185.861,68	0,40	768.935,08	2.813.950,77	14.392.527,42	0,43	1.562.269,34
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	11.434.901,00	12.274.968,73	1.065.730,85	5.649.120,90	0,15	6.625.847,83	983.206,57	3.905.428,42	0,12	8.369.540,31
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	8.174.881,00	9.019.964,08	414.820,93	3.177.390,95	0,08	5.842.573,13	513.915,67	1.737.263,33	0,05	7.282.700,75
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral	3.260.020,00	3.255.004,65	650.909,92	2.471.729,95	0,07	783.274,70	469.290,90	2.168.165,09	0,06	1.086.839,56
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	450.557.060,00	521.136.113,61	48.603.732,64	267.422.883,74	7,07	253.713.229,87	48.149.253,27	251.214.147,64	7,44	269.921.965,97
Infra-Estrutura Urbana	223.484.400,00	301.165.769,14	18.983.382,49	77.942.062,74	2,06	223.223.706,40	17.262.615,44	69.872.433,32	2,07	231.293.335,82
Serviços Urbanos	157.132.000,00	158.757.417,23	18.383.121,11	132.761.469,52	3,51	25.995.947,71	21.890.824,29	130.027.447,50	3,85	28.729.969,73
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral	56.240.660,00	52.604.206,99	10.428.508,79	48.110.631,23	1,27	4.493.575,76	8.995.813,54	43.965.878,08	1,30	8.638.328,91
FU15 - Demais Subfunções	13.700.000,00	8.608.720,25	808.720,25	8.608.720,25	0,23	0,00	0,00	7.348.388,74	0,22	1.260.331,51
Habitação	23.717.188,00	24.838.153,00	1.775.079,67	12.486.365,74	0,33	12.351.787,26	2.630.434,93	12.394.374,58	0,37	12.443.778,42
Habitação Rural										
Habitação Urbana	13.455.500,00	12.255.500,38	390.595,40	2.068.658,35	0,05	10.186.842,03	414.342,89	2.015.298,96	0,06	10.240.201,42
FU16 - Administração Geral	10.261.688,00	12.582.652,62	1.384.484,27	10.417.707,39	0,28	2.164.945,23	2.216.092,04	10.379.075,62	0,31	2.203.577,00
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	8.096.446,00	9.756.325,63	1.818.360,25	13.290.204,92	0,35	-3.533.879,29	2.303.740,45	9.237.896,70	0,27	518.428,93
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral	7.295.446,00	8.055.325,63	1.818.360,25	11.757.529,92	0,31	-3.702.204,29	2.303.740,45	9.237.896,70	0,27	-1.182.571,07
FU17 - Demais Subfunções	801.000,00	1.701.000,00		1.532.675,00	0,04	168.325,00				1.701.000,00
Gestão Ambiental	19.610.929,00	18.982.929,00	1.244.456,24	9.075.521,40	0,24	9.907.407,60	1.082.582,72	6.569.640,99	0,19	12.413.288,01
Preservação e Conservação Ambiental	5.107.180,00	5.879.180,00	92.895,02	2.864.319,16	0,08	3.014.860,84	102.108,02	2.668.002,16	0,08	3.211.177,84
Controle Ambiental	3.209.125,00	1.809.125,00	44.583,96	256.611,56	0,01	1.552.513,44	40.882,96	211.134,44	0,01	1.597.990,56
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral	5.377.536,00	5.377.536,00	505.191,26	3.703.408,39	0,10	1.674.127,61	461.326,18	2.058.160,61	0,06	3.319.375,39
FU18 - Demais Subfunções	5.917.088,00	5.917.088,00	601.786,00	2.251.182,29	0,06	3.665.905,71	478.265,56	1.632.343,78	0,05	4.284.744,22
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	6.320.000,00	5.821.396,79	34.355,49	1.652.359,36	0,04	4.169.037,43	19.909,40	722.881,32	0,02	5.098.515,47
Abastecimento										
Extensão Rural	940.000,00	820.000,00				820.000,00				820.000,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	5.380.000,00	5.001.396,79	34.355,49	1.652.359,36	0,04	3.349.037,43	19.909,40	722.881,32	0,02	4.278.515,47
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	8.033.340,00	14.242.340,00	4.063.100,73	13.101.157,40	0,35	1.141.182,60	4.099.282,88	12.792.102,09	0,38	1.450.237,91
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	1.890.000,00	1.007.000,00	200.499,18	928.508,99	0,02	78.491,01	16.170,00	689.733,99	0,02	317.266,01
FU23 - Administração Geral	6.143.340,00	13.235.340,00	3.862.601,55	12.172.648,41	0,32	1.062.691,59	4.083.112,88	12.102.368,10	0,36	1.132.971,90
FU23 - Demais Subfunções										



Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policliamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.500.000,00	3.500.000,00	779.370,81	3.371.054,29	0,09	128.945,71	779.370,81	3.371.054,29	0,10	128.945,71	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.500.000,00	3.500.000,00	779.370,81	3.371.054,29	0,09	128.945,71	779.370,81	3.371.054,29	0,10	128.945,71	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	350.775.213,00	367.755.408,44	135.596.307,70	321.728.163,13	8,50	46.027.245,31	63.980.909,86	222.180.688,76	6,58	145.574.719,68	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	307.324.213,00	307.324.213,00	129.090.191,14	265.542.402,63	7,02	41.781.810,37	52.959.312,88	170.105.355,78	5,04	137.218.857,22	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	43.451.000,00	60.431.195,44	6.506.116,56	56.185.760,50	1,48	4.245.434,94	11.021.596,98	52.075.332,98	1,54	8.355.862,46	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	481.250,00	681.250,00	68.369,00	549.619,00	0,01	131.631,00	71.154,67	538.076,87	0,02	143.173,13	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	481.250,00	681.250,00	68.369,00	549.619,00	0,01	131.631,00	71.154,67	538.076,87	0,02	143.173,13	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	81.923.712,00	84.923.712,00	5.800.000,00	51.171.163,79	1,35	33.752.548,21	11.411.191,03	50.982.354,82	1,51	33.941.357,18	
Ensino Fundamental	44.210.712,00	44.210.712,00	2.900.000,00	25.520.627,78	0,67	18.690.084,22	5.750.318,44	25.470.946,22	0,75	18.739.765,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	37.713.000,00	40.713.000,00	2.900.000,00	25.650.536,01	0,68	15.062.463,99	5.660.872,59	25.511.408,60	0,76	15.201.591,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.180.408,33	0,03	219.591,67	313.880,14	1.168.084,62	0,03	231.915,38	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											



FU13 - Administração Geral	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.180.408,33	0,03	219.591,67	313.880,14	1.168.084,62	0,03	231.915,38
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	3.850,00	8.850,00	0,00	8.850,00	0,00	0,00	1.659,45	6.503,40	0,00	2.346,60
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral	3.850,00	8.850,00	0,00	8.850,00	0,00	0,00	1.659,45	6.503,40	0,00	2.346,60
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	1.806.000,00	1.304.368,78	271.094,76	1.175.461,59	0,03	128.907,19	216.853,39	1.121.220,22	0,03	183.148,56
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral	1.806.000,00	1.304.368,78	271.094,76	1.175.461,59	0,03	128.907,19	216.853,39	1.121.220,22	0,03	183.148,56
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	201.600,00	351.600,00	19.531,72	177.339,04	0,00	174.260,96	44.531,72	177.339,04	0,01	174.260,96
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral	201.600,00	351.600,00	19.531,72	177.339,04	0,00	174.260,96	44.531,72	177.339,04	0,01	174.260,96
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	9.694.900,00	4.734.900,00				4.734.900,00				4.734.900,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral	9.694.900,00	4.734.900,00				4.734.900,00				4.734.900,00
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	345.800,00	25.800,00				25.800,00				25.800,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral	345.800,00	25.800,00				25.800,00				25.800,00
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										



Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	117.226.181,00	203.749.822,02			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	14.612.648,00	64.843.192,35	64.840.453,31	61.094.113,78	
Aposentadorias		57.122.982,91	57.120.243,87	53.375.750,86	
Pensões por Morte	14.612.648,00	7.720.209,44	7.720.209,44	7.718.362,92	
Outras Despesas Previdenciárias	966.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	690.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	276.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.578.648,00	64.843.192,35	64.840.453,31	61.094.113,78	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	101.647.533,00	138.906.629,67	138.909.368,71	142.655.708,24	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Rótulo: Padrão					
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária				
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores					
VALOR					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária				
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Reserva Orçamentária do RPPS					
VALOR	38.520.056,00				
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos				
	APORTES REALIZADOS				
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					

Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)					
Rótulo: Padrão					
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência				
	SALDO ATUAL				
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)					
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.240.311,96				
Investimentos e Aplicações	606.504.236,33				
Outros Bens e Direitos	85.875.632,52				
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Rótulo: Padrão					
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas					
RECEITAS CORRENTES (VII)	222.574.424,00	175.739.419,61			
Receita de Contribuições dos Segurados	81.703.342,00	57.911.243,27			
Ativo	62.166.187,00	47.658.590,50			
Inativo	17.690.865,00	10.048.179,27			
Pensionista	1.846.290,00	204.473,50			
Receita de Contribuições Patronais	113.704.408,00	87.813.948,25			
Ativo	113.704.408,00	87.813.948,25			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial		18.429.990,76			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários		18.429.990,76			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	27.166.674,00	11.584.237,33			
Compensação Financeira entre os Regimes	26.970.525,00	11.381.042,59			
Demais Receitas Correntes	196.149,00	203.194,74			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	222.574.424,00	175.739.419,61			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	40.952.487,00	329.735.787,25	313.145.343,99	302.227.760,61	
Aposentadorias		294.313.764,43	277.723.321,17	266.877.837,91	



Pensões por Morte	40.952.487,00	35.422.022,82	35.422.022,82	35.349.922,70	
Outras Despesas Previdenciárias	742.000,00	1.543,27	1.543,27	1.543,27	
Compensação Financeira entre os Regimes	604.000,00	1.543,27	1.543,27	1.543,27	
Demais Despesas Previdenciárias	138.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	41.694.487,00	329.737.330,52	313.146.887,26	302.229.303,88	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	180.879.937,00	-153.997.910,91	-137.407.467,65	-126.489.884,27	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS		Aportes de Recursos			
		APORTES REALIZADOS			
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	181.395.348,11				
Recursos para Formação de Reserva					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)					
Rótulo: Padrão					
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)		Período de Referência			
		SALDO ATUAL			
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)					
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.716.357,98				
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Receitas da Administração - RPPS					
Rótulo: Padrão					
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas da Administração - RPPS					
RECEITAS CORRENTES	18.362.184,00	8.168.380,33			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	18.362.184,00	8.168.380,33			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Despesas da Administração - RPPS					
Rótulo: Padrão					
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.530.560,00	10.127.873,22	7.929.250,00	7.924.489,89	
Pessoal e Encargos Sociais	1.758.966,00	1.167.687,16	1.114.589,12	1.114.589,12	
Demais Despesas Correntes	10.771.594,00	8.960.186,06	6.814.660,88	6.809.900,77	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	908.971,00	193.978,94	75.950,02	75.950,02	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	13.439.531,00	10.321.852,16	8.005.200,02	8.000.439,91	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	4.922.653,00	-2.153.471,83	163.180,31	167.940,42	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Bens e Direitos - Administração do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência				
	SALDO ATUAL				
Bens e Direitos - Administração do RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	-268.967,19				
Investimentos e Aplicações	715.042,17				
Outros Bens e Direitos					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Notas Explicativas					
Rótulo: Padrão					
Notas Explicativas	Valores				
	31/10/2024				
Notas Explicativas					
Notas Explicativas					



Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias							
Rótulo: Padrão							
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária						
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias							
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.101.815.986,04	3.326.667.270,86					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.293.839.840,42	1.206.237.063,43					
IPTU	339.862.919,00	327.852.329,66					
ISS	613.176.626,42	544.596.171,32					
ITBI	77.667.121,00	66.402.074,69					
IRRF	175.462.623,00	179.661.402,48					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.670.551,00	87.725.085,28					
Contribuições	80.912.000,00	81.218.737,15					
Receita Patrimonial	61.523.816,03	28.485.635,42					
Aplicações Financeiras (II)	30.631.243,03	7.801.056,65					
Outras Receitas Patrimoniais	30.892.573,00	20.684.578,77					
Transferências Correntes	2.229.239.558,59	1.706.459.418,69					
Cota-Parte do FPM	270.004.834,00	145.395.883,02					
Cota-Parte do ICMS	417.765.894,00	330.878.335,28					
Cota-Parte do IPVA	140.272.010,00	137.905.096,41					
Cota-Parte do ITR	1.633.899,00	1.075.258,00					
Transferências da LC nº 61/1989	7.994.908,00	2.785.512,77					
Transferências do FUNDEB	507.875.263,19	435.434.747,36					
Outras Transferências Correntes	883.692.750,40	652.984.585,85					
Demais Receitas Correntes	436.300.771,00	304.266.416,17					
Outras Receitas Financeiras (III)	5.456.660,00	2.707.179,24					
Receitas Correntes Restantes	430.844.111,00	301.559.236,93					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	4.065.728.083,01	3.316.159.034,97					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	317.661.789,00	242.233.233,52					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.501.000,00	145.424.388,44					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	196.200.939,99	34.787.374,15					
Operações de Crédito (VIII)	144.000.000,00	15.706.670,84					
Amortização de Empréstimos (IX)							
Alienação de Bens	889.948,58	889.948,58					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)							
Outras Alienações de Bens	889.948,58	889.948,58					



Transferências de Capital	51.310.991,41	18.190.754,73					
Convênios	48.189.000,00	5.305.625,73					
Outras Transferências de Capital	3.121.991,41	12.885.129,00					
Outras Receitas de Capital							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)							
Outras Receitas de Capital Primárias							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	52.200.939,99	19.080.703,31					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	4.435.590.812,00	3.577.472.971,80					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.117.929.023,00	3.335.239.738,28					
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
Rótulo: Padrão							
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.772.410.433,21	3.221.018.990,99	2.843.010.463,49	2.638.377.190,37	165.635.511,33	66.331.447,39	65.833.099,93
Pessoal e Encargos Sociais	1.690.903.104,80	1.442.298.702,01	1.347.403.533,77	1.234.086.742,41	32.386.748,28	1.110.503,97	1.107.028,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	32.630.000,00	23.873.951,31	23.861.270,94	23.861.266,04			
Outras Despesas Correntes	2.048.877.328,41	1.754.846.337,67	1.471.745.658,78	1.380.429.181,92	133.248.763,05	65.220.943,42	64.726.071,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.739.780.433,21	3.197.145.039,68	2.819.149.192,55	2.614.515.924,33	165.635.511,33	66.331.447,39	65.833.099,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	346.907.426,00	284.985.823,75	282.784.461,49	272.313.279,67	284.513,95	550.378,69	547.793,55
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	617.968.376,55	278.506.177,32	249.220.055,80	227.213.501,04	32.403.471,55	10.280.701,82	10.280.701,82
Investimentos	510.933.429,68	175.315.642,14	146.218.661,56	124.212.106,80	30.460.067,13	10.280.701,82	10.280.701,82
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	107.034.946,87	103.190.535,18	103.001.394,24	103.001.394,24	1.943.404,42		



DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	510.933.429,68	175.315.642,14	146.218.661,56	124.212.106,80	30.460.067,13	10.280.701,82	10.280.701,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	908.971,00	193.978,94	75.950,02	75.950,02	540,59		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	4.598.530.259,89	3.657.640.484,51	3.248.228.265,62	3.011.117.260,82	196.380.633,00	77.162.527,90	76.661.595,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.250.713.862,89	3.372.460.681,82	2.965.367.854,11	2.738.728.031,13	196.095.578,46	76.612.149,21	76.113.801,75
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha							
Rótulo: Padrão							
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024						
	VALOR						
Resultado Primário - Acima da Linha							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	293.313.482,68						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	324.302.326,94						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário							
Rótulo: Padrão							
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO						
	VALOR CORRENTE						
Meta Fiscal para o Resultado Primário							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-47.520.631,30						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Juros Nominais							
Rótulo: Padrão							
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024						
	VALOR INCORRIDO						
Juros Nominais							



Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.801.056,65					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.243.254,88					
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios						
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha						
Rótulo: Padrão						
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024					
	VALOR					
Resultado Nominal - Acima da Linha						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	329.860.128,71					
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios						
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal						
Rótulo: Padrão						
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo					
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)				
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal						
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.510.477.382,70	1.407.994.764,79				
DEDUÇÕES (XL)	-259.964.103,85	123.528.429,49				
Disponibilidade de Caixa	-260.317.952,85	123.174.580,49				
Disponibilidade de Caixa Bruta	178.673.148,05	411.436.742,58				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	313.578.493,74	117.981.262,74				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	125.412.607,16	170.280.899,35				
Demais Haveres Financeiros	353.849,00	353.849,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.770.441.486,55	1.284.466.335,30				
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios						
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha						
Rótulo: Padrão						
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024					
	VALOR					
Resultado Nominal - Abaixo da Linha						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	485.975.151,25					



Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal							
Rótulo: Padrão							
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO						
	VALOR CORRENTE						
Meta Fiscal para o Resultado Nominal							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-322.508.700,00						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Ajuste Metodológico							
Rótulo: Padrão							
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024						
	VALOR						
Ajuste Metodológico							
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-195.597.231,00						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00						
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-53.174.617,93						
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-49.307.999,98						
OUTROS AJUSTES (XLIX)	141.964.826,37						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	329.860.128,71						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha							
Rótulo: Padrão							
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024						
	VALOR						
Resultado Primário - Abaixo da Linha							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	324.302.326,94						



Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios										
Quadro: Informações Adicionais										
Rótulo: Padrão										
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA									
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA									
Informações Adicionais										
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.361.883,73									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.361.883,73									
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.346.392,00									
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios										
Quadro: Notas Explicativas										
Rótulo: Padrão										
Notas Explicativas	Valores									
	31/10/2024									
Notas Explicativas										
Notas Explicativas										

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios											
Quadro: Poder/Órgão											
Rótulo: Padrão											
Poder/Órgão					Poder/Órgão						
					Poder/Órgão						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.932.918,12	187.781.987,38	177.283.860,10		116.431.045,40	115.765.835,24	77.113.785,45	76.612.852,85	454.858,98	38.698.123,41	155.129.168,81
PODER EXECUTIVO	105.876.918,12	187.305.648,64	176.807.687,55		116.374.879,21	115.379.822,17	76.791.731,35	76.290.798,75	454.858,98	38.634.164,44	155.009.043,65
PODER LEGISLATIVO	56.000,00	476.338,74	476.172,55		56.166,19	386.013,07	322.054,10	322.054,10		63.958,97	120.125,16
Câmara Municipal	56.000,00	476.338,74	476.172,55		56.166,19	386.013,07	322.054,10	322.054,10		63.958,97	120.125,16
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.211.064,03	21.615.712,77	21.040.177,32		1.786.599,48	109.779,26	48.742,45	48.742,45		61.036,81	1.847.636,29
TOTAL (III) = (I + II)	107.143.982,15	209.397.700,15	198.324.037,42		118.217.644,88	115.875.614,50	77.162.527,90	76.661.595,30	454.858,98	38.759.160,22	156.976.805,10

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios											
Quadro: Poder/Órgão - Intra											
Rótulo: Padrão											
Poder/Órgão - Intra					Poder/Órgão - Intra						
					Poder/Órgão Intra						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.211.064,03	21.615.712,77	21.040.177,32		1.786.599,48	109.779,26	48.742,45	48.742,45		61.036,81	1.847.636,29
PODER EXECUTIVO	1.211.064,03	21.575.010,60	20.999.475,15		1.786.599,48	109.779,26	48.742,45	48.742,45		61.036,81	1.847.636,29
PODER LEGISLATIVO		40.702,17	40.702,17		0,00						0,00



	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)											
Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)											
Rótulo: Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Total das Despesas de PPP											
Rótulo: Padrão											
Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		8.608.720,25									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Notas Explicativas											
Rótulo: Padrão											
Notas Explicativas	Valores										
	31/10/2024										
Notas Explicativas											
Notas Explicativas											



Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Balanço Orçamentário				
Rótulo: Padrão				
Balanço Orçamentário	Valores			
	Até o Bimestre			
Balanço Orçamentário				
RECEITAS				
Previsão Inicial	4.419.675.727,00			
Previsão Atualizada	4.656.179.715,03			
Receitas Realizadas	3.749.112.266,97			
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.361.883,73			
DESPESAS				
Dotação Inicial	4.381.155.671,00			
Dotação Atualizada	4.738.195.206,76			
Despesas Empenhadas	3.784.704.971,00			
Despesas Liquidadas	3.375.090.930,80			
Despesas Pagas	3.137.979.921,10			
Superávit Orçamentário	374.021.336,17			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Despesas por Função/Subfunção				
Rótulo: Padrão				
Despesas por Função/Subfunção	Valores			
	Até o Bimestre			
Despesas por Função/Subfunção				
Despesas Empenhadas	3.784.704.971,00			
Despesas Liquidadas	3.375.090.930,80			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL				
Rótulo: Padrão				
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores			
	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida - RCL				
Receita Corrente Líquida	3.771.167.889,49			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.748.021.441,49			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.693.118.064,49			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Rótulo: Padrão				

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores			
	Até o Bimestre			
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	203.749.822,02			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	64.843.192,35			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	64.840.453,31			
Despesas Previdenciárias Pagas	61.094.113,78			
Resultado Previdenciário	138.909.368,71			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	175.739.419,61			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	329.737.330,52			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	313.146.887,26			
Despesas Previdenciárias Pagas	302.229.303,88			
Resultado Previdenciário	-137.407.467,65			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Resultados Primário e Nominal				
Rótulo: Padrão				
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultados Primário e Nominal				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-47.520.631,30	324.302.326,94	782,45	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-322.508.700,00	485.975.151,25	250,69	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Rótulo: Padrão				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	316.541.682,30	0,00	198.324.037,42	118.217.644,88
Poder Executivo	315.968.641,39	0,00	197.807.162,70	118.161.478,69
Poder Legislativo	573.040,91	0,00	516.874,72	56.166,19
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	115.875.614,50	454.858,98	76.661.595,30	38.759.160,22
Poder Executivo	115.489.601,43	454.858,98	76.339.541,20	38.695.201,25
Poder Legislativo	386.013,07	0,00	322.054,10	63.958,97
Poder Judiciário				
Ministério Público				



Defensoria Pública				
TOTAL	432.417.296,80	454.858,98	274.985.632,72	156.976.805,10
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Rótulo: Padrão				
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
	Apuração das Despesas com Ensino			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	319.554.399,72	25,00	16,93	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	324.466.136,70	70,00	74,46	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Rótulo: Padrão				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício de Apuração		
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Rótulo: Padrão				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Rótulo: Padrão				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	428.336.895,41	15,00	22,79	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Rótulo: Padrão				
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		Valor Realizado no Período		
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				



Notas Explicativas	Valores			
	31/10/2024			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA SMHARF nº 054/2024 E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Instaura REURB titulatória nos locais que especifica, notifica os terceiros interessados e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB-Titulatória nos lotes de propriedade do Município de Cuiabá e classificar nas modalidades descritas na planilha abaixo em respeito aos arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023:

SIGED	BAIRRO	LOTE	QUADRA	MODALIDADE
067.693/2024	Altos da Serra II	17	161	Social
040.590/2024	Novo Terceiro	37	06	Social
054.175/2024	Jd. Leblon	05	21	Social
049.708/2024	Jd. Umuarama II	07	11	Social
049.727/2024	Dr. Fábio Leite II	13	44	Específico
058.781/2024	Novo Terceiro	50	09	Social
053.114/2024	Dr. Fábio Leite	06	71	Social
058.748/2024	Novo Terceiro	23	15	Social
058.758/2024	Novo Terceiro	24	15	Específico
047.224/2024	Jd. das Aroeiras	21	03	Social
047.164/2024	Dr. Fábio Leite	16	77	Social
046.719/2024	Três Barras	24	12	Social
046.777/2024	Praeirinho	05	01A	Social
020.912/2024	Quilombo	-	-	Social
061.627/2024	Jd. Umuarama II	09	19	Social
066.749/2024	Três Barras	18	15	Social
046.743/2024	Dr. Fábio Leite	18	43	Social
061.633/2024	Dr. Fábio Leite	06	57	Social
045.305/2024	Dr. Fábio Leite II	12	133	Social
045.194/2024	Dr. Fábio Leite	01	172	Social
047.206/2024	Dr. Fábio Leite	15	77	Social
059.027/2024	Dr. Fábio Leite	01	105	Social
045.250/2024	Jd. Novo Horizonte	14	18	Social

Art. 2º Notificar eventuais terceiros interessados, nos termos do art. 25, § 2º, da LC nº 523/2023 para, querendo, impugnar este Edital.

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal).

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça (Av. do CPA), Quadra 01, Lote 09, Edifício Pantanal Bussiness, 9º andar, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º O interessado poderá se utilizar do modelo de impugnação constante do anexo único desta Portaria e Edital.

§ 4º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre

o imóvel, em respeito ao art. 24, §8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de novembro de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

IMPUGNAÇÃO EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, () solteiro / () casado(a) sob o regime de _____ com _____

_____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, nesta Capital, manifesto **IMPUGNAÇÃO EXPRESSA** ao procedimento de:

- () Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº _____/_____
- () Portaria nº _____/_____/GAB/SMHARF, sob o art. 28 da Lei nº 13.465/17 c/c art. 20 da LC nº 523/2023.

Fui notificado porque figuro na qualidade de:

- () Proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Cônjuge de proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Credor de hipoteca na matrícula/transcrição nº _____.
- () Credor da servidão na matrícula/transcrição nº _____.
- () Credor fiduciário na matrícula/transcrição nº _____.
- () Usufrutuário na matrícula/transcrição _____.
- () Outro: _____.

Motivos da impugnação:

Documentos anexados à impugnação:

Cuiabá-MT, ____/____/____.

Assinatura do impugnante

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 046/SMOP/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: José Paulo Pires de Miranda, cargo: Diretor de Obras; **Fiscal do Contrato**: Karoliny Tomaz de Oliveira, cargo: Secretária Adjunta de Infraestrutura e **Suplente do Fiscal**: Edson Miguel Venega da Conceição, cargo: Gerente Especial de Gestão de Pessoas, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 435/2024/PMC, efetuado para contratação da empresa ALAIR XAVIER DOS SANTOS, CNPJ nº 18.578.832/0001-55, atendendo as normas e regras dos termos da Cláusula Décima Segunda – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO– do referido instrumento.

Cuiabá, 27 de novembro de 2024.

José Roberto Stopa
 Secretário Municipal De Obras Públicas



Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Procedimento Administrativo

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2024

NOTIFICANDO: EDEN DARK DA SILVA OLIVEIRA (MATRÍCULA Nº 2964084)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2024

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **EDEN DARK DA SILVA OLIVEIRA (Matrícula Nº 2964084)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2022/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO N.º 203/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.089.879/2022-1

PROCESSO DIGITAL: 050590/2024

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MED WUICIK – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF nº 17.812.772/0001-20

Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Serviços Médicos Em Gerenciamento De Unidade De Terapia Intensiva, Com Fornecimento De Medicamentos, Insumos Hospitalares E Serviços Beira Leito, Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal Leony Palma De Carvalho - HMC.

1.2 Valor Total: R\$ 29.769.868,80 (Vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta oito reais e oitenta centavos) anual.

Prazo de Vigência: A vigência do 4º Termo aditivo fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em: 28/11/2024 e seu término previsto em: 27/11/2025, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

Cuiabá – MT, 27 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR FIGUEIREDO PONCE FILHO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 076/2023/
ECSPORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023/
ECSP –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.015.349/2024-1

PROCESSO DIGITAL SIGED: 049041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PRIMEIRO TERMO: Nº 00.015.349/2024-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL

CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

Objeto: Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender o Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Do Valor: R\$ 207.517,16 (Duzentos e sete mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos)

Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 28 de novembro de 2024 com vencimento em 27/11/2025.

Legislação aplicável: com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

Cuiabá – MT, 28 de novembro de 2024.

PAULO CESAR DE FIGUEIREDO PONCE

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 198/2022/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034.126/2022-1

PROCESSO DIGITAL N.º 050752/2024

PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO DO TERCEIRO ADITIVO: Nº 050752/2024

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF sob o nº 06.021.988/0001-51

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistema AVAC - AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO - com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho- HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB.

Do Valor: R\$ R\$ 1.185.114,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil, cento e quatorze reais)

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato Nº. 198/2022/ECSP fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em: com início em 21/11/2024 e seu término em 20/11/2025, com base no art. 71, inciso II da Lei 13.303/2016.

Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2024.

PAULO CESAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e
Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 664 /2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS – Matrícula nº 5310

Fiscal Suplente: HERMES TESEU BISPO FREIRE JUNIOR – Matrícula nº 8370

Gestor de Contratos: ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222

CONTRATO Nº 15/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO

CNPJ Nº: 08.742.188/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS



DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.